

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2020 - EMSERH
EDITAL N° 08, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, bem como estabeleceu a possibilidade de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegurada justa indenização, considerando também as disposições do Decreto nº 35.762, de 27 de abril de 2020, que determina a requisição administrativa de serviços de profissionais médicos e, ainda, considerando as diretrizes do Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), torna público o presente edital de convocação de serviços de profissionais de medicina como medida de complementação da força de trabalho nos hospitais e demais unidades de saúde estaduais, visando o atendimento à população e o combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, no Estado do Maranhão.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), conforme descritos no anexo II, mediante contratação temporária pelo período inicial de 03 (TRES) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocado(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Emserh.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Emserh;

e) não ser empregado Emserh;

f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

l) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

j) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.emserh.ma.gov.br/> - Processo Seletivo Simplificado 08/2020, no período de 01 de maio de 2020, até às 23:59h do dia 04 de maio de 2020, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A Emserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado;

4.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.8. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para 2 (dois) ou mais cargos.

4.9. No ato da inscrição o candidato deverá escolher o município no qual pretende desempenhar suas atividades, conforme ANEXO IV.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

5.2 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. PARA OS CARGOS: MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)**

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA OS CARGOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 Pontos

II. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem diferente de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos

- 5.3 A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 5.4 A classificação final dos cargos de Técnico em Enfermagem será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.7 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
- 5.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 5.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 5.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 5.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 5.13 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 5.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 5.15 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.
- 5.17 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- 5.18 Para fins de comprovação do disposto no subitem 5.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
- 6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).
- 6.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
- 6.3.1 Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
 - 6.3.2 Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
 - 6.3.3 Maior idade.
- 6.4 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 06/05/2020 no site da EMSERH, no endereço: www.emserh.ma.gov.br

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da EMSERH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 7.2. A convocação observará a listagem e classificação dos (as) candidatos.
- 7.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.
- 7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 7.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 7.6 A EMSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos, conforme check list disponível no endereço eletrônico <http://www.emserh.ma.gov.br>.
- 8.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pela própria Unidade Hospitalar de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.
- 8.3 No que diz respeito ao cargo de Fisioterapeuta, a experiência profissional na área respiratória, exigida para o cargo, poderá ser comprovada por meio declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas contendo, por exemplo, a indicação da execução de técnicas de higiene brônquica (drenagem postural, percussão ou tapotagem, compressão torácica e aspiração naso/oro traqueal), manobras de reexpansão pulmonar ou alguns recursos fisioterapêuticos como respiração com pressão positiva intermitente (RPPI), treinamento muscular respiratório, pressão expiratória positiva (PEP), oscilação oral de alta frequência (Flutter, Shaker), cough assist, treinamento muscular respiratório ou quaisquer outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Coronavírus (COVID-19).
- 8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
- 8.5 O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 8.6 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO III);
 - b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
 - d) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- 8.7 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.
- 9.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Gerência de

Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.

- 9.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico desenvolvimento.emserh@gmail.com;
- 9.6 O presente edital abrange todas as Unidades da rede estadual de saúde gerenciadas pela EMSERH e também as que passarem a ter suas atividades administradas por esta empresa pública no período de validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EMSERH	30/04/2020
Período de Inscrições	01/05 a 04/05/2020
Divulgação dos Resultados/homologação	06/05/2020

ANEXO II
CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
MÉDICO	24h	R\$ 8.000,00
MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA	24h	R\$ 8.000,00
MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	24h	R\$ 8.000,00
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	24h	R\$ 8.000,00
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	24h	R\$ 8.000,00
ENFERMEIRO	36h	R\$ 2.500,00 – São Luis R\$ 3.135,04 – Interior
ENFERMEIRO-TERAPIA INTENSIVA	36h	R\$ 2.500,00 – São Luis R\$ 3.135,04 – Interior
ENFERMEIRO- URGENCIA E EMERGÊNCIA	36h	R\$ 2.500,00 – São Luis R\$ 3.135,04 – Interior
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36h	R\$ 1.128,60
FISIOTERAPEUTA	30h	R\$ 2.500,00

ANEXO III
REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Emergência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina de Emergência, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
ENFERMEIRO- URGENCIA E EMERGÊNCIA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de Residência em Enfermagem, em Urgência e Emergência, reconhecida pelo MEC e(ou) Conselho Regional de Enfermagem; ou título de especialista em Enfermagem em Urgência e Emergência, reconhecido pelo MEC e (ou) Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área de fisioterapia respiratória. ¹

¹ A experiência profissional na área respiratória, exigida para o cargo, poderá ser comprovada por meio declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas contendo, por exemplo, a indicação da execução de técnicas de higiene brônquica (drenagem postural, percussão ou tapotagem, compressão torácica e aspiração naso/oro traqueal), manobras de reexpansão pulmonar ou alguns recursos fisioterapêuticos como respiração com pressão positiva intermitente (RPPI), treinamento muscular respiratório, pressão expiratória positiva (PEP), oscilação oral de alta frequência (Flutter, Shaker), cough assist, treinamento muscular respiratório ou quaisquer outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Coronavírus (2019-nCoV).

ANEXO IV – DOS HOSPITAIS DA REDE EMSERH

Cod	Cidade	Nome da Unidade da Rede EMSERH
01	São Luis	Todas as Unidades Administradas pela EMSERH
02	Pres. Dutra	Hospital Regional de Presidente Dutra
03	Peritoró	Hospital de Peritoró
04	Codó	Upa Codó
05	Alto Alegre	Hospital Regional de Alto Alegre
06	Caxias	Hospital Macro Caxias
07	Itapecuru	Hospital Adélia Matos
08	Morros	Hospital Regional de Morros
09	Timbiras	Hospital de Timbiras
10	Chapadinha	Hospital Regional de Chapadinha
11	Coroatá	Hospital Macro Coroatá e UPA Coroatá
12	Imperatriz	Hospital Materno Infantil, Hospital Ruth Noleto e UPA de Imperatriz
13	Carutapera	Hospital de Carutapera
14	Timon	Hospital Alarico Nunes e UPA de Timon
15	Grajaú	Hospital Regional de Grajaú
16	Paulino Neves	Hospital de Paulino Neves
17	Barreirinhas	Hospital Regional de Barreirinhas
18	S. J. dos Patos	UPA de São João dos Patos